
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003287

AUTUAÇÃO: 28/08/2017

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Trindade

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Parecer/Voto CEE/CEB N. 67/2018

1. Histórico

Por meio do Ofício N. 019, datado de 28 de agosto de 2017, o Diretor Acadêmico da **NovaescolaBrasil**, mantida pela **Novaescola.Com Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, solicita deste Conselho a renovação de autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD no pólo de apoio presencial, localizada na **Avenida Manoel Monteiro, N. 390, Quadra 15, Lote 21, Jardim Salvador, Trindade/GO**.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Dados da mantenedora da Unidade Pólo, pessoa física: documento pessoal, comprovante de residência, Certidões das Receitas, Federal, Estadual e Municipal; extrato do Imposto de Renda, fls. 3/16;
- Requerimento de empresário individual, fl. 18/19;
- CNPJ, fl. 20;
- JUCEG, fl. 21;
- Dados da mantenedora da Unidade Pólo, pessoa Jurídica: Certidões das Receitas, Federal, Estadual e Municipal, Extrato do Imposto de Renda fls. 22/30;
- Contrato de Locação do Imóvel, fls. 31/33;
- Descrição do espaço físico, fl. 31;
- Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento, fl. 35;
- Alvará Sanitário, fl. 36;
- Certificado de Conformidade, fl. 37;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003287

AUTUAÇÃO: 28/08/2017

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Trindade

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- Contrato de Parceria Comercial, fls. 38/41;
- Resolução CEE/CEB N. 812/2014, fls. 42/43;
- Relação da Equipe Multidisciplinar, fls. 44/66;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 67/107;
- Regimento Escolar, fls. 108/132;
- Matriz Curricular, fl. 133;
- Quadro de ocupação de salas, declaração do Gestor consignando que há professores para atuar no curso, fls. 134/135;
- Croqui do prédio, fl. 136;
- Relação dos materiais e equipamentos, fls. 137/138;
- Relação do acervo bibliográfico, fls. 139/141;
- CNPJ da sede, fl. 142;
- Resolução CEE/CEB N. 526/2017, fls. 143/144;
- Pré-Análise, fls. 145/146;
- Despacho, Termo de Compromisso e Portaria, fls. 147/150;
- E-mail que encaminha o Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 151;
- Relatório da Comissão Verificadora, fls. 152/171;
- Manifestação dos Gestores acerca do Relatório Técnico da Comissão de Especialistas, fl. 172.

2. Análise

A NovaescolaBrasil, foi credenciada para ofertar a 3ª etapa da EJA/EaD por meio da Resolução CEE/CEP N. 526/2016, com vigência para 31 de dezembro de 2019 e obteve a autorização do Pólo por meio da Resolução CEE/CEB N. 812/2014 com vigência até 31/12/2017.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003287

AUTUAÇÃO: 28/08/2017

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Trindade

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Consta dos autos, especificamente às fls. 38/41, um contrato de parceria comercial estabelecido entre a NovaescolaBrasil e a MA Lins – Marketing - ME, para cessão de uso da estrutura física, para fins de promover o oferecimento da Educação de Jovens e Adultos/EJA no pólo de educação à distância.

a) Parte Documental:

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Trindade/GO expediu O Alvará Sanitário N. 17175, datado em 07/06/2017 **com vigência até 31/12/2017**.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 910886/17 de 23/8/2017, fls. 161, está **com validade até 23/8/2018**.

b) Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 141/2017, de 10 de outubro de 2017, expedida por este Conselho, integrada por: Ana Flávia de Lima Garrote e Roberta Borges Amorelli, que emitiu Laudo Técnico.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da Escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

c) Da Estrutura Física do Pólo

Segundo informações contidas nos autos, especialmente à fl. 155, a Unidade Pólo, dispõe de biblioteca/sala de professores, lanchonete, uma sala de aula, uma sala de atendimento extraclasse/tesouraria, banheiros e espaço de convivência.

d) Dos Recursos Tecnológicos

A Unidade Pólo conta com 10 computadores no laboratório de informática, um data show, um televisor e a plataforma PLATNEB com recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, com vídeo aulas e materiais didáticos para os alunos. A Plantneb é uma plataforma própria da Novaeschola e seu acesso se dar através do link: platneb.com.br – login: 000.000.000-00 e senha: professor123.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003287

AUTUAÇÃO: 28/08/2017

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Trindade

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Segundo a Comissão de Especialistas o laboratório de informática atende as necessidades pedagógicas para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

e) Da Biblioteca e Acervo

Consta dos autos a relação do acervo bibliográfico específico para o curso EJA no Pólo de Trindade (fls.139/141), contendo 47 exemplares.

A Comissão Avaliadora sugeriu incluir no acervo bibliográfico títulos regionais nas áreas de Literatura, Geografia e História.

f) Do Corpo Técnico e Docente

Consta nos autos a relação dos docentes com formação adequada ao que a proposta pedagógica propõe. E, para o pólo em destaque, conta com três tutores, para atenderem aos alunos nos encontros presenciais, (fl. 44 e 103).

g) Do Requisito para Acesso

Os gestores da instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula, estabelecidos no PPP.

h) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade

i) Manifestação da Comissão de Especialistas

A Comissão Avaliadora teceu alguns comentários acerca do curso em questão e sugeriu alguns ajustes:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201700044003287

AUTUAÇÃO: 28/08/2017

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Trindade

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- Sugeriu aos gestores que o item biblioteca seja melhor, descrito no PPP, especificando a bibliografia básica e complementar e a quantidade de títulos e de exemplares.
- Apresentar o plano de expansão do acervo bibliográfico.
- Incluir o plano de avaliação Institucional.

j) Contrarrazões da Direção da Escola

Em relação ao Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, o Gestor da NovaescolaBrasil manifestou-se justificando que, por não ser curso técnico a bibliografia não está classificada por básica e complementar; o plano de expansão está vinculado ao desenvolvimento da biblioteca digital, conforme apresentado para a Comissão Avaliadora, por ocasião da visita técnica; e, ainda, que a Instituição não tem plano de avaliação institucional, pois não são IES. (fl. 172).

3. Voto

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2019**, do Pólo de Apoio Presencial, mantido pela NovaescolaBrasil, localizado na Avenida Manoel Monteiro, N. 390, Quadra 15, Lote 21, Jardim Salvador, Trindade/GO, para oferecer a **3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA na modalidade de EaD**, com 160 vagas anuais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROCESSO N.: 201700044003287****AUTUAÇÃO: 28/08/2017****INTERESSADO: NovaescolaBrasil****ASSUNTO: Autorização do Pólo de Trindade****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

- **Determinar** que a instituição garanta o atendimento dos 30% de aulas presenciais na unidade conforme estabelecido na Resolução CEE N. 2/2008 e Instrução Normativa 1/2012.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - ✓ Obedecer ao limite máximo de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - ✓ Manter login e senha permanentes para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

É o Voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
ABRIL A POR	<i>Unanimidade</i>
DA SESSÃO	<i>Ordinária</i>
DE	<i>23/02/2018</i>
COM A	<i>Presença de 10</i>
PRESIDENTE	<i>[Assinatura]</i>


Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheiro Relator